



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 18 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 50.108,47 (cinquenta mil cento e oito reais e quarenta e sete centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 3.1.91.92	Despesas e Exercícios Anteriores	50.108,47

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
31 - 3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.108,47

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 052, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor

TIAGO ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 042, de 18 de JUNHO de 2025 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por anulação de dotação nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.

No ofício n.º 083/2025/IPECAN a superintendente do Ipecan Senhora Izolda Madela nos relata que,

Após apuração dos valores o montante recebido por esta autarquia foi de R\$1.041.450,46 (um milhão, quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos) e o valor constante na Lei nº 1.164 de 19 de novembro de 2024 Anexo Único é de R\$ 1.091.558,93 (um milhão e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) para realização do equacionamento. A diferença para equacionamento de acordo com a lei mencionada é de R\$ 50.108,47 (cinquenta mil, cento e oito reais e quarenta e sete centavos) [\(ID 458197\)](#)

A abertura deste crédito é necessária tendo em vista a necessidade de cumprimento de obrigações da Administração Pública para com o Instituto de Previdência Municipal (IPECAN).

A ficha 031, da qual será anulada a dotação necessária para a suplementação, refere-se à despesa com a taxa de administração destinada ao Instituto de Previdência. Ressalta-se que essa anulação não comprometerá o repasse da referida taxa nem o funcionamento do Instituto, uma vez que o valor correspondente ao exercício de 2025 já se encontra devidamente empenhado no processo n.º 100/2025.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 042/2025

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 042/2025, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2025 a 2028.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito